



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LEI MUNICIPAL N.º 486/98

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO GOBO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que em sessão realizada no dia 14 de Dezembro de 1998, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Coronel Sapucaia discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita no valor de **R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais)**, e fixa a despesa em igual valor, para o Exercício Financeiro de 1999.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências de Recursos da União e do Estado e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, a classificação seguinte:

I - RECEITAS CORRENTES :

- Receita Tributaria	R\$	270.000,00
- Receita de Contribuições	R\$	650.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	60.000,00
- Transferências Correntes	R\$	3.460.000,00
- Outras Receitas de Capital	R\$	230.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTESR\$ 4.670.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$	1.000.000,00
- Alienações de Bens	R\$	130.000,00
- Transferências de Capital	R\$	900.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITALR\$ 2.030.000,00

TOTAL GERALR\$ 6.700.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos Anexos integrantes desta Lei, conforme o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as seguintes discriminações: